Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 03/2008

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, , no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fulcro na deliberação da reunião hoje realizada,

RESOLVE,

Regulamentar a concessão de descontos de anuidades a advogados das fronteiras que menciona:

Artigo 1º - A Seccional do Paraná concederá o desconto de 50% (cinqüenta por cento) na anuidade, aos advogados regularmente inscritos e adimplentes perante as Seccionais do Paraná e de Santa Catarina, com domicílio profissional nas cidades de Rio Negro, União da Vitória e Barracão, mediante solicitação através de requerimento.

Artigo 2º - O requerimento para obtenção do desconto deverá ser protocolado até o dia 31 de outubro do ano anterior ao lançamento da anuidade, cuja renovação não se opera automaticamente, devendo ser pleiteado a cada ano, devidamente instruído com certidão de inscrição e adimplência e, negativa de punições disciplinares junto à Seccional de Santa Catarina, emitida há menos de 60 dias.

Artigo 3º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Seccional.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o disposto na Resolução de Diretoria sob º 03/2007.

Curitiba, 11 de dezembro de 2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
Presidente